



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Ofício nº 13/2018-SE.

Ituverava/SP, 12 de março de 2018.

Exmo Sr.

**JOAO BATISTA NOGUEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ituverava/SP

Com minhas cordiais saudações, tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências, Projeto de Lei que autoriza o Município a doar imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho da 15.<sup>a</sup> Região – Campinas/SP, da forma que estabelece e Projeto de Lei que desafeta área e promove a cessão de imóvel à “Igreja Evangélica Jesus Cristo Salvação Eterna” e dá outras providências, conforme seguem em anexo devidamente assinados pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE SÉRGIO CERQUEIRA**  
Secretário Executivo

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000  
[www.ituverava.sp.gov.br](http://www.ituverava.sp.gov.br)



## Projeto de Lei nº 007/18

(Autoriza o Município doar imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas-SP, da forma como estabelece)

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas-SP, mediante doação, o imóvel de propriedade do patrimônio municipal, situado na sede do município, **Matrícula 20.766 do C. R. I** sendo: “**UM TERRENO**, situado nesta cidade, no loteamento denominado “Conjunto Habitacional Dona Regina Ribeiro dos Santos” designado como lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, da quadra H, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Tem início em um ponto situado na esquina da Rua Antonio Izaltino da Silva, lado de numeração ímpar, com a Rua Otelo Viaro, daí à direita segue numa distância de (7,07m) de comprimento, num lance que forma um semicírculo (obedecendo a um raio de 4,50m de raio) até atingir o alinhamento da Rua Otelo Viaro, daí segue pelo alinhamento da Rua Otelo Viaro numa distância de (31,00m) até atingir a esquina da Rua Otelo Viaro com a Rua José Cavalari; daí à direita segue numa distância de (7,07m) de comprimento, num lance que forma um semicírculo (obedecendo a um raio de 4,50m de raio) até atingir o alinhamento da Rua José Cavalari; daí segue pelo alinhamento da Rua José Cavalari numa distância de (52,70m) até atingir o prolongamento de Rua Uatapi; daí à direita segue pelo prolongamento da Rua Uatapi numa distância de (40,20m) até atingir o alinhamento da Rua Antonio Izaltino da Silva; daí a direita segue pelo alinhamento da Rua Antonio Izaltino da Silva numa distância de (56,50m) até atingir o ponto a que deu origem a presente descrição, perfazendo uma área de (2.364,78m²)”.

*Assinado*



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITUVERAVA**



ITUVERAVA, EU AMO, EU CUIDO!

**Artigo 2º** - A área objeto da doação, destina-se à construção da sede da Justiça do Trabalho de Ituverava-SP., não podendo ser dada outra destinação ao imóvel, sob pena de nulidade da escritura respectiva e reintegração do imóvel ao patrimônio do Município independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e de indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Artigo 3º** - A donatária deverá iniciar a construção no prazo de 02 (dois) anos, contados da lavratura da escritura, sendo-lhe dado prazo de 5 (cinco) anos para o término das obras.

**Parágrafo Único** – O não atendimento do disposto neste Artigo torna sem efeito a doação e autoriza a reintegração do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial.

**Artigo 4º** - A presente doação não implica na dispensa do pagamento de Impostos, Taxas, Preços, Apresentação de Projetos e sujeição às normas municipais pertinentes.

**Artigo 5º** - As despesas com lavratura da escritura de doação e respectivo registro correrão por conta do Município.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ituverava, 05 de março de 2018.

*Adriana Quireza Jacob Lima Machado*

**ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO**  
Prefeita de Ituverava

**JOSE SERGIO CERQUEIRA**  
Secretário Municipal Executivo

